

LEI Nº1625 DE 03 DE AGOSTO DE 1993.

**CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E AO
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de vencimentos e salários aos integrantes de cargos em Quadros de Funcionários Municipais Ativos, Inativos, aos Regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, aos detentores de Funções Gratificadas , ao Quadro do Magistério Público Municipal e aos ocupantes de Cargos em Comissão, na Ordem de 25%(vinte e cinco por cento), a contar de 1º de julho de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 03 de agosto de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal